



EDITAL

N.º de Registo	17029	Data	22/07/2022	Processo	2022/150.10.701/13
----------------	-------	------	------------	----------	--------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 13, de 04 de julho do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovado o Voto de Congratulação à Equipa de Iniciados Masculinos de Voleibol do Agrupamento de Escolas de Alcanena, pela conquista do título de Campeão Nacional em Desporto Escolar 2021/2022.

- Aprovada a Adoção do Modelo de Cogestão do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, nos termos do Decreto-Lei nº 116/2019, de 21 de agosto.

Após aprovação do Modelo de Cogestão pelo Conselho Estratégico do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e restantes parceiros, apresentar ao ICNF, IP - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Instituto Público, a Proposta de Adoção do Modelo de Cogestão para o Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros.

- Designada como Entidade Beneficiária, no âmbito do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira, que venha a ser celebrado com o Fundo Ambiental, referente à Cogestão do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, a ADSAICA – Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Despachos de Interrupção e Condicionamento de Trânsito, proferidos pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, no uso dos Poderes Delegados na Reunião de Câmara realizada em 21/10/2021, previstos no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no CPA – Código do Procedimento Administrativo, no Período de 22/06/2022 a 29/06/2022.

- Ratificado o Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, a 29 de junho de 2022, no qual determinou a Alteração à 2ª Revisão Orçamental, aprovada em Reunião de Câmara realizada a 27 de junho de 2022, ao abrigo do Artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, por motivos de realização da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal a 30 de junho de 2022, e pela impossibilidade de reunir a Câmara Municipal.

A 2ª Revisão Orçamental ao orçamento da despesa e 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano - ano de 2022, com alteração aos mapas constantes e anexos da informação 13.759, de 2022-06-22 foi presente e aprovada, por unanimidade, na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de junho de 2022.

- Aprovada a Minuta de Contrato do Empréstimo de Médio e Longo Prazo, até ao valor de € 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil euros), com vista ao financiamento de

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



investimentos, a celebrar com o Banco BPI – Banco Português de Investimentos, Sociedade Aberta.

- Sendo a Câmara Municipal o Órgão com competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal, por força do art.º 33.º e seguintes da LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e art.ºs 4.º e 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 setembro, foi autorizado o recurso à reserva de recrutamento, para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional, trabalhos indiferenciados (auxiliar de serviços gerais), para suprimento de posto de trabalho que vagou, cuja manutenção e ocupação é imprescindível para responder a necessidades imediatas e permanentes, inerentes às obras por administração direta, no âmbito das atribuições e competência da Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

O recurso à reserva de recrutamento constituída em resultado de procedimento concursal, por força do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, faz-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

Seguindo a regra indicada, foi deliberado efetuar-se o convite para aceitação do lugar ao candidato Carlos Alberto Serrano dos Reis Vieira, opositor e candidato posicionado em 3º lugar, na lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Comum, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Alcanena, para a carreira e categoria de Assistente Operacional – Área de Auxiliar de Serviços Gerais, publicado pelo Aviso n.º 4778/2022, de 07 de março, na 2ª Série do Diário da República, nº. 46, e na BEP, sob a oferta n.º OE202203/0196, a 07 de março de 2022, homologada por Despacho n.º 13459, de 20 de junho.

- Autorizada a atribuição do suplemento remuneratório – Subsídio de Turno, aos trabalhadores que exercem funções públicas na Corporação de Bombeiros Municipais de Alcanena (carreira de Bombeiros Sapadores e carreira de Assistente Operacional – apoio à atividade de bombeiro sapador), nos termos do art.º 159.º da LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, acautelada a respetiva dotação financeira, mediante alteração orçamental (reforço de rubrica orçamental), com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2022.

- Aprovada a consolidação das mobilidades, nos termos do n.º 3, conjugado com o n.º 5, do art.º 99-A, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado por força do art.º 270.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), nas modalidades internas de intercarreiras de:

- Ana Rita Silva Gaspar, mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico (área educação);

- Carlos Manuel Cadete Santos, mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico (área de desporto);

- Cristina Paula Picado Colaço Caetano, mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico (serviços administrativos);

- Dora Manuela Oliveira Louro, mobilidade intercarreiras na carreira e categoria técnica superior (Educação);

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Patrícia Alexandra Faria Ferreira, mobilidade intercarreiras na carreira e categoria técnica superior (Design Gráfico); e

- Paulo Sérgio Constantino Cordeiro, mobilidade intercarreiras na carreira e categoria técnico de informática, grau 1, nível 1.

Na categoria, de:

- Luís Miguel Filipe Fernandes, mobilidade na categoria entre órgãos, Agrupamento de Escolas de Alcanena e Município (serviços administrativos/aprovisionamento)

Encontram cumpridos os formalismos legais e existe conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos serviços se sobrepõe.

Mais, foi deliberado que deverá promover-se a sua publicitação, mediante extrato, na 2.ª série do Diário da República, no âmbito da alínea b), do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

- Aprovada a candidatura com pretensão de aquisição dos lotes 57, 58, 59 e 60 da Zona Industrial de Minde, apresentada, a 15 de junho de 2022, pela sociedade Martinwork, Limitada.

- Nos termos da deliberação de 25 de fevereiro de 2022, da Assembleia Municipal de Alcanena, na sua Sessão Ordinária, e tendo em conta o interesse público em geral e o interesse do Concelho em particular, sendo adotados os demais procedimentos inerentes à alienação por acordo direto, previsto no Regulamento para a Alienação de Lotes da Zona Industrial de Minde, foi deliberado vender à firma Martinwork, Limitada, Contribuinte n.º 514961821, os seguintes lotes de terreno, sitos na Zona Industrial de Minde, autonomizados pelo Alvará de Loteamento registado pela apresentação 2850, de 20/12/2021, pelos valores que se indicam, considerando que o preço de venda de cada um dos lotes será a liquidar no ato da escritura, na totalidade:

- Pelo valor de €3.200,00, lote de terreno para construção nº 57, sito na Zona Industrial de Minde, freguesia de Minde, concelho de Alcanena, inscrito na Matriz, sob o art.º 3481, e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o nº 4690, da dita freguesia, o qual tem a área de 1600m², sendo a área máxima de implantação de 800m².

- Pelo valor de €3.200,00, lote de terreno para construção nº 58, sito na Zona Industrial de Minde, freguesia de Minde, concelho de Alcanena, inscrito na Matriz sob o art.º 3482, e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o nº 4691, da dita freguesia, o qual tem a área de 1600m², sendo a área máxima de implantação de 800m².

- Pelo valor de €3.200,00, lote de terreno para construção nº 59, sito na Zona Industrial de Minde, freguesia de Minde, concelho de Alcanena, inscrito na Matriz sob o art.º 3483, e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o nº 4692, da dita freguesia, o qual tem a área de 1600m², sendo a área máxima de implantação de 800m².

- Pelo valor de €2.534,00, lote de terreno para construção nº 60, sito na Zona Industrial de Minde, freguesia de Minde, concelho de Alcanena, inscrito na Matriz sob o art.º 3484, e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o nº 4693 da dita freguesia, o qual tem a área de 1267m², sendo a área máxima de implantação de 633m².

Conforme consta no Regulamento para alienação dos Lotes da Zona Industrial de Minde, a venda é feita nas seguintes condições:

1) O prazo máximo para início de construção será de seis meses, depois da comunicação para o levantamento da licença administrativa.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



2) O prazo referido em um poderá ser prorrogado por períodos de três meses, até ao máximo de seis, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado e aceite pela Câmara;

3) O prazo máximo para a conclusão da construção é de quinze meses, após emissão de alvará de autorização de construção;

4) O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado e aceite pela Câmara Municipal, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

5) Excecionalmente, e em caso de força maior, o prazo previsto no número anterior, poderá ser alargado para um prazo superior, por solicitação expressa do interessado, devidamente fundamentada e aceite pela Câmara Municipal. No entanto, a causa da fundamentação não poderá incluir motivos direta e indiretamente imputáveis ao interessado e o prazo para conclusão da construção não deverá exceder, na totalidade, mais de quarenta e oito meses;

6) O prazo máximo para início da atividade, para o qual o lote foi adquirido, é de três meses, após a conclusão da construção.

7) O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de três meses, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado e aceite pela Câmara Municipal;

8) A venda dos lotes fica sujeita a uma cláusula de inalienabilidade, pelo período de cinco anos, contados da data de celebração da escritura;

9) Apenas em casos excecionais, devidamente comprovados e aceites pela Câmara, poderão ser efetuadas transmissões inter vivos antes do decurso do prazo indicado no número anterior.

10) A Câmara poderá, em caso de alienação, exercer, em primeiro grau, o direito de preferência.

11) O disposto no artigo 15º do Regulamento para Alienação de Lotes da Zona Industrial de Minde não prejudica a eventual venda judicial.

12) É facultada a venda de lotes a entidades financeiras, nos casos de operações de crédito, em que tal situação seja exigida.

13) Havendo transmissão da posição contratual de qualquer empresa instalada na Zona Industrial, a favor de um terceiro, obriga-se aquela a comunicar o facto à Câmara Municipal, no prazo de quinze dias, e a dar conhecimento das presentes normas ao terceiro, sendo condição de eficácia do negócio que a aplicação das presentes disposições se transmitam também.

14) O não cumprimento, por parte do adquirente, de qualquer dos prazos estabelecidos nos números quatro e cinco, consoante os casos, determina a reversão e o regresso dos lotes alienados ao património do Município de Alcanena, no estado em que se encontrem, não lhe assistindo o direito a qualquer indemnização a título de eventuais obras, edificações ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, entretanto realizadas. Excetuam-se a este condicionalismo os casos de autorização expressa e/ou entendimento contrário por parte da entidade alienante.

15) Salvo em caso de autorização expressa pela Câmara Municipal, os lotes objetos de reversão, regressados ao património do Município de Alcanena, passam livres de quaisquer ónus ou encargos que lhes tenham sido impostos, enquanto estiverem em poder do adquirente, de terceiros ou que tenham sido transmitidos.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



16) A reversão carece de ser registada.

17) Para efeitos do disposto nos números catorze, quinze e dezasseis, fica reconhecido à Câmara Municipal de Alcanena o direito à execução imediata.

18) São nulos os negócios de transmissão dos lotes, previstos nos números catorze a dezasseis, sem autorização expressa, por escrito, da Câmara Municipal de Alcanena.

19) O comprador obriga-se a cumprir o Regulamento sobre Condições de Instalação da Zona Industrial de Minde.

20) Em tudo o não especificado no título, ter-se-ão em conta as condições constantes do Regulamento para Alienação de Lotes da Zona Industrial de Minde e, bem assim, o Regulamento referido no número anterior.

- Tomado conhecimento da Alteração 29 ao Orçamento e 28 às Atividades Mais Relevantes - Ano de 2022.

- Tomado conhecimento da Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período 17 a 23 de junho 2022, no valor global de €264.657,34.

- Tomado conhecimento da Relação dos Compromissos efetuados no período no período 17 a 23 de junho 2022, no valor global de €48.548,63.

- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de Pagamento autorizados por despacho no período de 17 a 23 de junho 2022:

- Operações Orçamentais no valor total de €787.531,97, correspondentes às autorizações números 2505 a 2644;

- Operações de Tesouraria no valor total de €6.689,32, correspondentes às autorizações número 153 a 175.

- Tomado conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período de 17 a 23 de junho 2022:

- Operações Orçamentais no valor total de €474.665,16;

- Operações de Tesouraria no valor total de €6.702,82

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia 1 de julho de 2022, o qual acusa um saldo de 1.743.099,12€, sendo 1.294.787,85€, de Operações Orçamentais e 448.311,27€, de Operações de Tesouraria.

- Tomado conhecimento da Planificação das Atividades de Enriquecimento Curricular, a vigorar no ano letivo 2022/2023, para o Primeiro Ciclo do Ensino Básico, acordo com a Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, sendo que as mesmas serão dinamizadas por Centro de Artes e Ofícios Roque Gameiro, para dinamização das aulas de música, Plateia Presente, Lda, para dinamização da atividade “Dança Criativa”, e Sílabas e Perímetros, Unipessoal Limitada, para dinamização das atividades de Inglês, “MasterChef Kids” e “Escola Verde”.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a atribuição de material de construção, no valor de 95,71€, a adquirir a 3C Materiais de Construção, Lda, para apoio à realização de obras na casa de uma família constante do processo nº 2022/650.10.104/26, por motivos de carência económica.

- Aprovada a isenção do pagamento da inscrição e alimentação relativo ao Programa Férias Ativas Verão 2022, de quatro crianças que são acompanhadas pela CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alcanena, constantes do processo 2022/300.30.008/16.

- Aprovados dos auxílios económicos a atribuir ao Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo 2022/2023, nomeadamente:

1 - Material escolar para o Pré-Escolar:

a. Alunos Escalão A - atribuição de 40.00€, convertidos em material;

b. Alunos Escalão B - atribuição de 25.00€, convertidos em material;

c. Alunos Sem Escalão - atribuição de 10.00€, convertidos em material;

2 - Livros de Fichas 1º Ciclo do Ensino Básico;

3 - Material Escolar 1º Ciclo do Ensino Básico;

a. Alunos Escalão A – 30.00€;

b. Alunos Escalão B – 20.00€;

4 - Visitas de Estudo – Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico (2,50€ por criança);

5 - Funcionamento dos serviços de apoio às famílias, nos estabelecimentos do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico – participações das famílias, nomeadamente no que diz respeito às Atividades de Apoio à Família (AAF) e Componente de Apoio à Família (CAF);

7. Transportes Escolares – Gratuidade para os alunos residentes no Concelho.

Deverão ser, previamente, devidamente assegurados os respetivos procedimentos de contratação e apoios a conceder, salvaguardando-se, igualmente, os respetivos enquadramentos orçamentais prévios.

- Aprovada a gratuidade das refeições de um dos filhos dos agregados familiares com três ou mais filhos, todos em idade escolar – níveis de ensino obrigatório, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovado o Estudo Prévio e Projeto de Execução referente ao Ajuste Direto para Aquisição de Serviços n.º 03/2022/DPGOM – Elaboração do Projetos de Execução para a Reabilitação do Bairro Anastácio Gonçalves, em Alcanena, e Bairro da Cantina, em Vila Moreira, ao abrigo do disposto na da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, condicionado à apresentação do Pré-Certificado Energético.

Mais, foi deliberado fixar o prazo de execução da obra no total de 12 meses (6 meses para cada bairro) e um orçamento de 503.576,48€ (quinhentos e três mil quinhentos e setenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), para o Bairro Dr. Anastácio Gonçalves, e de 290.052,14€ (duzentos e noventa mil e cinquenta e dois euros e catorze cêntimos), para o Bairro da Cantina, num total de 793.628,62€ (setecentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e oito euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado:

a) Autorizada a Abertura de Concurso Público para Empreitada n.º 13/2022/DPGOM - Reabilitação do Bairro Anastácio Gonçalves, em Alcanena, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, considerando que o investimento se encontra previsto no PPI aprovado.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Procedimento e Modelo de Anúncio de Concurso Público, a publicar em Diário da República, Segunda Série.

O preço base do procedimento é de 503.576,48€ (quinhentos e três mil quinhentos e setenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, pelo prazo de 180 dias, cabendo à Câmara Municipal a competência de autorização para a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho. O projeto de execução faz parte, igualmente, das peças do procedimento.

Fundamenta-se a não contratação por lotes, conforme disposto no artigo 46.ºA do CCP, por as peças do procedimento não preverem a adjudicação por lotes, em virtude de se entender que os trabalhos a contratar não devem ser tecnicamente separados, já que, dado o tipo de obra, a sua divisão poderia trazer inconvenientes graves, cujas responsabilidades individuais seriam difíceis de alocar.

A fixação do preço base teve por fundamento os preços médios unitários do mesmo tipo conhecidos por outros procedimentos elaborados/executados e resultou do orçamento de projeto e da lista de preços unitários referente ao mapa de trabalhos.

c) – Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:

Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1º Vogal efetivo: Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e;

2º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que secretariará.

Vogais Suplentes: Joana Nunes e Silva, Técnica Superior, e Maria José Marta Silva Guedes Coelho Luís, Assistente Técnica, ambas da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

d) – Delegadas as competências previstas no n.º 1, do artigo 109.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Proceder à alteração e retificação das peças do procedimento, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Pronunciar-se sobre erros e omissões, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme previsto no artigo 64.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos, nos casos em que as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo quinquagésimo sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito;

- Decisão de Adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos e respetivas notificações previstas no artigo 77.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Aprovação da minuta do contrato e respetiva notificação ao adjudicatário, conforme previsto no art.º 98.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no artigo 106.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

e) – Designado, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e, em sua substituição, Maria de Fátima Martins Paulino, também Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, atendendo ao mencionado no artigo 6º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho, para aprovação da Assunção dos Compromissos Plurianuais e Autorização da Repartição de Encargos, com a seguinte repartição:

Ano de 2022 – 355.860,71€ (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta euros e setenta e um cêntimos), com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, incluído;

Ano de 2023 – 177.930,36€ (cento e setenta e sete mil novecentos e trinta euros e trinta e seis cêntimos), com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, incluído.

A realização do compromisso, que precede a adjudicação, deve ser, previamente, autorizada pela Assembleia Municipal.

- Aprovado:

a) Autorizada a Abertura de Concurso Público para Empreitada n.º 14/2022/DPGOM - Reabilitação do Bairro da Cantina, em Vila Moreira, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto na alínea a), do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, considerando que o investimento se encontra previsto no PPI aprovado.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Procedimento e Modelo de Anúncio de Concurso Público a publicar em Diário da República, Segunda Série.

O preço base do procedimento é de 290.052,14€ (duzentos e noventa mil e cinquenta e dois euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, pelo prazo de 180 dias, cabendo à Câmara Municipal a competência de autorização para a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho. O projeto de execução faz parte, igualmente, das peças do procedimento.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Fundamenta-se a não contratação por lotes, conforme disposto no artigo 46ºA do CCP, por as peças do procedimento não preverem a adjudicação por lotes, em virtude de se entender que os trabalhos a contratar não devem ser tecnicamente separados, já que, dado o tipo de obra, a sua divisão poderia trazer inconvenientes graves, cujas responsabilidades individuais seriam difíceis de alocar.

A fixação do preço base teve por fundamento os preços médios unitários do mesmo tipo conhecidos por outros procedimentos elaborados/executados e resultou do orçamento de projeto e da lista de preços unitários referente ao mapa de trabalhos.

c) – Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:

Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1º Vogal efetivo: Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e;

2º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que secretariará.

Vogais Suplentes: Joana Nunes e Silva, Técnica Superior e Maria José Marta Silva Guedes Coelho Luís, Assistente Técnica, ambas da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

d) – Delegadas as competências previstas no n.º 1, do artigo 109.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

- Proceder à alteração e retificação das peças do procedimento, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Pronunciar-se sobre erros e omissões, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme previsto no artigo 64.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos, nos casos em que as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo quinquagésimo sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito;

- Decisão de Adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos e respetivas notificações previstas no artigo 77.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Aprovação da minuta do contrato e respetiva notificação ao adjudicatário, conforme previsto no art.º 98.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no artigo 106.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



e) – Designado, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e, em sua substituição, Maria de Fátima Martins Paulino, também Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, atendendo ao mencionado no artigo 6º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho, para aprovação da Assunção dos Compromissos Plurianuais e Autorização da Repartição de Encargos, com a seguinte repartição:

Ano de 2022 – 204.970,18€ (duzentos e quatro mil novecentos e setenta euros e dezoito cêntimos) com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, incluído;

Ano de 2023 – 102.485,09€ (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e nove cêntimos) com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, incluído.

A realização do compromisso, que precede a adjudicação, deve ser, previamente, autorizada pela Assembleia Municipal.

- Tomado conhecimento da Aprovação do Relatório Final, Adjudicação e Aprovação da Minuta de Contrato referente à Empreitada n.º 7/2022/DPGOM - Conclusão da Rede de Saneamento de Águas do Carvalheiro.

- Ratificado o Despacho exarado pelo Vice-Presidente, a 27 de junho de 2022, no uso das competências delegadas relativamente a: a) aprovar a sinalização temporária e desvio de trânsito; b) aprovar a publicitação, comunicação de aprovação da sinalização temporária e envio às entidades competentes constantes na referida informação. No referido Despacho, o Senhor Vice-Presidente da Câmara aprovou o Plano de desvio de trânsito e sinalização para execução da fase final da pavimentação de obra da empreitada n.º 09/2021/DPGOM- Requalificação da EM 513-1 entre Alcanena e Pousados.

- Aprovada a colocação de sinalização vertical I8, adaptado à indicação de “Entrada e Saída de Viaturas”, na Rua Brigadeiro Lino Valente, em Serra de Santo António, em local indicado na planta anexa à informação referência14055/2022, constante do Processo 2022/100.10.600/4.

A presente proposta mereceu aprovação, por unanimidade, na Comissão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária de 21 de junho de 2022.

- Aprovada a colocação de sinalização vertical complementar O6a (cinco sinais duplos), numa curva do CM1136, sentido Serra de Santo António – Moitas Venda, em local indicado na planta anexa à informação referência14057/2022, constante do Processo 2022/100.10.600/4.

A presente proposta mereceu aprovação, por unanimidade, na Comissão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária de 21 de junho de 2022.

- Aprovada a colocação de um sinal vertical C16, paragem e estacionamento proibidos, e um painel adicional com o descritivo “Exceto Cargas e Descargas”, na Avenida Marquês de Pombal (Edifício Luxor, Centro Comercial Marquês) – 1º lugar de estacionamento no sentido Hospital – Câmara Municipal, em Alcanena, em local indicado na planta anexa à informação referência14064/2022, constante do Processo 2022/100.10.600/4.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



A presente proposta mereceu aprovação, por unanimidade, na Comissão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária de 21 de junho de 2022.

- Aprovada a colocação de um sinal vertical C16, paragem e estacionamento proibidos, e um painel adicional com o descritivo “Exceto Cargas e Descargas”, na Praça Marechal Carmona, em Alcanena, em local indicado na planta anexa à informação referência14068/2022, constante do Processo 2022/100.10.600/4.

A presente proposta mereceu aprovação, por unanimidade, na Comissão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária de 21 de junho de 2022.

- Aprovada a colocação, por parte da Junta de Freguesia, de um painel adicional com a descrição “20m” e a linha de paragem complementada com uma inscrição STOP no pavimento, no cruzamento da Rua Carlos Fontes Carvalho, em Minde, em local indicado na planta anexa à informação referência14070/2022, constante do Processo 2022/100.10.600/4.

A presente proposta mereceu aprovação, por unanimidade, na Comissão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária de 21 de junho de 2022.

- Aprovada a colocação de um sinal vertical H3 – Trânsito de sentido único, um sinal vertical B2 – Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos e um sinal vertical C1 – Sentido proibido, na rua que faz ligação com a Rua João Martins e a Rua de Santo António, em Minde, em local indicado na planta anexa à informação referência14071/2022, constante do Processo 2022/100.10.600/4.

A presente proposta mereceu aprovação, por unanimidade, na Comissão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária de 21 de junho de 2022.

- Aprovada a retirada do sinal vertical H3 – Trânsito de sentido único, e a colocação de um sinal vertical H4 – Via pública sem saída, na Rua do Balcal, em Alcanena, em local indicado na planta anexa à informação referência14079/2022, constante do Processo 2022/100.10.600/12.

Aprovado, igualmente, que seja retirada toda a sinalização de trânsito, no local onde serão colocados os rails de proteção, conforme indicado na planta anexa à presente informação.

- Aprovada a realocação do abrigo de passageiros e paragem de autocarros que se encontra na Rua Padre Reis para a Rua do Navio, em Malhou, no local indicado no Anexo III à informação referência14300/2022, constante do Processo 2022/150.10.500/45.

- Aprovada a conceção de um apoio, no valor de 1.000,00€ (mil euros), acrescido de IVA à taxa de 23%, à ADSAICA – Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros, para fazer face às despesas de concretização do Projeto “Aire e Candeeiros, território turístico unificado”, tendo em conta a importância do desenvolvimento do projeto para o estudo e planeamento da marca Aire e Candeeiros.

- Autorizada a constituição do Fundo Fixo – Fundo de Caixa, para permitir o funcionamento da Receção do Parque de Campismo dos Olhos de Água (facilitação de troços), a favor de Rute Andreia Lourenço Ferreira, no valor de € 30,00 (trinta euros), seguindo-se o processamento,

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



regularização e movimentação, conforme o disposto no POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas, sobre o assunto.

Mais, foi deliberado que o Fundo de Caixa agora autorizado seja regularizado, no fim de cada mês e saldado no final do ano, consoante os casos, como dispõe o n.º 2.3.4.3, do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e bem assim a Norma de Controlo Interno, a aplicar no ano de 2022.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.